

EMENDA SUPRESSIVA N.º 001/2024; AO PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO N.º 022/2024, DE AUTORIA DA VEREADORA ROMISÉLIA ARAÚJO SANTOS SILVA.

Suprime os artigos 4º, 5º, 6º e 8º do Projeto de Lei do Legislativo Nº 022/2024.

A Câmara Municipal de Parelhas/RN, no uso de suas atribuições legais e regimentais, DECRETA:

Art. 1º Ficam suprimidos os artigos 4º, 5º, 6º e 8º do Projeto de Lei do Legislativo Nº 022/2024, de autoria da Vereadora Romisélia Araújo Santos Silva, que impede a suspensão do abastecimento de água em finais de semana e feriados prolongados e estabelece medidas de proteção ao consumidor no âmbito do Município de Parelhas-RN.

Art. 2º Esta emenda entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA:

A supressão dos referidos artigos visa simplificar a aplicação da lei e evitar redundâncias ou sobrecargas regulamentares que possam dificultar a sua execução. Acredita-se que as demais disposições do projeto são suficientes para garantir a proteção dos consumidores sem a necessidade das previsões suprimidas.

Parelhas-RN, em 29 de agosto de 2024.

ROMISÉLIA ARAÚJO SANTOS SILVA
Vereadora do PSDB